



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição bens de uso comum, sendo: 10 (dez) Câmera de Video-conferência/Webcam, com as seguintes características: USB 2.0 ou superior, Resolução mínima HD 720p, Microfone, Cabo usb e clipe para posicionamento no monitor, para fins de atender a sede da SUREG/MT, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	486308	Câmera Videoconferência, USB 2.0 ou superior; Resolução mínima HD 720p; Microfone; Cabo usb e clipe para posicionamento no monitor;	10	Und	R\$ 203,69	R\$ 2.036,90

1.2. O critério utilizado para a contratação foi a consulta no Pannel de Preços e fornecedores no mercado local, por meio de sites.

1.3. O custo total **estimado** para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 2.036,90 (dois mil e trinta e seis reais e noventa centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MÉDIA dos preços praticados pelos fornecedores.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço** ofertado.

1.4. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2022, conforme segue: PTRES: 169.113, FONTE: 0150022135, ND: 33.90.30, NOTA DE PRÉ-EMPENHO: 2022PE000014.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender, enquanto perdurar a vida útil do aparelho, a finalidade de atender a demanda de participação do corpo funcional em reuniões e demais atividades que envolvem participação virtual para representar a Superintendência Regional em Mato Grosso.

1.2. A aquisição de bens comuns em apreço será contratada por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no Art. 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) - 10.901.

1.2.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns de consumo de pronta entrega e pagamento, por dispensa de Licitação, o contrato que se originar estará sujeito à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista a limitação e a natureza de fornecedores para o objeto a ser adquirido (Art. 10, Dec. 8538/15).

3. DO OBJETIVO

3.1. Aquisição de Câmera Videoconferência/Webcam, USB 2.0 ou superior; Resolução mínima HD 720p; Microfone; Cabo usb e clipe para posicionamento no monitor para atender a demanda da sede da SUREG/MT.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato se extingue quando o contratado entregar a Conab o objeto, conforme Art. 463 do RLC, respeitando-se as condições de garantia do produto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**5.1. Da Participação**

5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- A empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- A empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, pelo Estado, ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- A empresa seja constituída por sócio ou cujo administrador seja sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea;
- A empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período

dos fatos que deram ensejo à sanção;

f) A empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) A empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

h) Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

i) A sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

j) A empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

k) As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

l) O próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;

m) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

n) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

o) Empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.2. Da Documentação de Habilitação

5.2.1. Para a habilitação, a proponente deverá ser empresa legalmente constituída e, preferencialmente, estar cadastrada e em situação regular no SICAF; não tendo cadastro no SICAF, deverá ter atualizadas as seguintes certidões, no mínimo.

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;

d) Prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, ANEXO V;

h) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração na Forma, Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, ANEXO VI; e

i) Declaração de Ausência de Trabalho Degradante ou Forçado, da Cota de Aprendizagem e Da Reserva PNE, ANEXO VII.

5.2.2 A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens a) a d) quando os registros no Sicaf correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

5.2.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.4. Havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-ão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo em questão corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do item do certame e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Conab.

5.2.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à Conab revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do Contrato.

5.3. Da Apresentação da Proposta

5.3.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, quando solicitada, contendo os seguintes elementos:

a) Preço unitário e total do(s) bem(s) ou serviço(s), incluindo quaisquer insumos e tributos pertinentes;

b) Descrição das características fundamentais e pertinente ao bem e/ou serviço e do modo de execução;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 dias;

c.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem envio da **Ordem de Compra** ou **Contrato Simplificado**, fica o proponente liberado dos compromissos assumidos.

d) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

e) Preço em moeda nacional.

f) A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, preenchida conforme modelo ANEXO I deste instrumento e enviada para o e-mail: mt.setad@conab.gov.br

g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO, DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

- 6.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados, na Sede da Superintendência Regional em Mato Grosso, localizada na Alameda Aníbal Molina Ribeiro SN - bairro: Pte. Nova, Várzea Grande - MT, 78115-903. Horário de Funcionamento: das 8h às 17h.
- 6.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.
- 6.3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.
- 6.4. Aos bens de natureza de pronta entrega e utilização a garantia é a prevista no Código de Defesa do Consumidor, não sendo exigido período de garantia mínimo, conforme Item 9, deste Termo de Referência.
- 6.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

7. DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de **Termo de Recebimento**, ANEXO III no prazo de 05 (cinco) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta, deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias.
- 7.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante **Termo Circunstanciado**, ANEXO IV.
- 7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.
- 7.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- 7.6. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.
- 7.7. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de **Ordem de Compra**, que constará no verso as regras básicas deste Termo de Referência, conforme modelo próprio e celebrada entre a Conab e o proponente vencedor, observando os termos do RLC e demais normas pertinentes.
- 8.2. Ao proponente vencedor será enviado a Ordem de Compra via correspondência eletrônica (e-mail), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da Nota de Empenho, a qual é convocado a celebrá-la.
- 8.3. A confirmação do recebimento do e-mail acima referido servirá como convocação para efetuar o serviço contratado.
- 8.4. Antes da assinatura da Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.
- 8.5. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar a Ordem de Compra, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.6. Antes da contratação será feita consulta SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida garantia contratual por se tratar de bens de pronta entrega e utilização.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 10.2. Para o cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 10.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

10.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

10.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo o termo de referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

10.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

10.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

10.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

11.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o **Nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta-Corrente** em que deverá ser efetivado o crédito; Salvo na existência de atraso, por parte do Tesouro Nacional, para liberação do aporte financeiro.

13.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.2. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

13.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

13.3.1. Caso o contratado seja optante pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

13.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da Dispensa de Licitação.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

17.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

17.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. Da sanção de advertência:

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 17.5.

17.8. Da sanção de multa:

17.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

b) Em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

c) Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor da contratação em questão;

d) Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, se couber;

e) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;

e.1. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

g) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

h) Multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

17.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

17.9. Da sanção de suspensão:

17.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

17.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

18.2. A rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Conab;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) Judicial, por determinação judicial.

18.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

18.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

18.2.4. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

a) Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

18.2.5. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

18.2.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

19.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

20.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

21. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

20.1. A presente contratação é composta por itens de pronto pagamento, os quais não apresentam nenhum tipo de riscos nas fases de planejamento, seleção e gestão do contrato, ficando assim dispensada a apresentação de matriz de riscos para este Termo de Referência.

22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A Ordem de Compra decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterada nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

22.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

23. DAS VEDAÇÕES

23.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) Subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

24. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

24.1. Consideram-se integrantes da Ordem de Compra, o Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato Simplificado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

25. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Apresentação de Proposta;
- b) Anexo II - Modelo de Ordem de Compra;
- c) Anexo III - Termo de Recebimento;
- d) Anexo IV - Termo Circunstanciado;
- e) Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração na Forma, Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF; e
- g) Anexo VII - Declaração de Ausência de Trabalho Degradante ou Forçado, da Cota de Aprendizagem e Da Reserva PNE.

1. Após elaborado o presente Termo de Referência, encaminhado, para conhecimento e deliberação.

Ramiro Rodrigues Leite

Setor Administrativo - MT
Analista Administrativo

2. De acordo. A GEFAD, para aprovação.

Thiago Vidal A. Abrão

Setor Administrativo - MT
Encarregado de Setor

3. Nos termos do Artigo 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC/2018 (NOC 10901), APROVO o presente Termo de Referência e seus Anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

4. Submeto para aprovação das áreas interessadas, para posterior ratificação da Superintendência Regional.

Marcos Antonio Luquine

Gerente da GEFAD
CONAB/SUREG – MT

5. De acordo. APROVO o presente Termo de Referência.

Francielle Tonietti Capilé Guedes

Superintendente
CONAB/SUREG – MT

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MATO GROSSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2022 Processo Administrativo nº

DESTINATÁRIO		
01. Razão Social:	02. CNPJ:	03. Inscrição Estadual:
04. Nome Fantasia:		
05. Endereço:		

EMITENTE			
06. Razão Social:	07. CNPJ/MF:	08. Inscrição Estadual:	
09. Nome Fantasia:	10. Data de Emissão:	11. Val. do Orçamento:	
12. Endereço:	13. Telefone:	14. E-mail:	
15. Dados Bancários:	16. Representante Legal:	17. RG do Representante:	18. CPF do Representante:

Entrega:			() CIF () FOB
DESPEZA EMPENHADA			
27. Número:		28. Data:	
29. Responsável por:	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

A presente **ORDEM DE COMPRA** obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO (Recebimento Provisório)

1. Termo: () Provisório () Definitivo Simplificado
2. Objeto (Descrição do objeto contratado)
3. Contratada (Razão social da empresa contratada)

4. Número do Processo	
CONFERÊNCIA DO OBJETO	
Conferência Quantitativa	
5. Tipo de Conferência Quantitativa: () Medição ou contagem integral () Por amostragem () Por aproximação () Outros (especificar):	
6. Observações	
Conferência Qualitativa	
7. Elementos Conferidos: () Materiais aplicados () Equipamentos instalados () Serviços realizados () Outros (especificar):	
8. Observações	
9. Método de Conferência: () Ensaio/Teste () Vistoria () Laudos () Outros (especificar):	
10. Observações	
OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO	
11. Foi registrada ocorrência durante a execução do objeto?* () Sim () Não	
<small>* falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, etc.</small>	
12. Se sim, Especificar: (data e fato): atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais	
PENDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO	
13. Foi registrada pendência na execução do objeto? () Sim () Não	
14. Se sim, Especificar	
15. Recomendações para recebimento do objeto	
O objeto foi recebido nas circunstâncias e condições acima descritas.	
16. Local e Data : Várzea Grande, ___ de _____ de 20__	
17. Assinaturas: (nome por extenso, para vínculo às assinaturas eletrônicas)	_____
FISCAL, COMISSÃO OU TITULAR	CONTRATADA

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO CIRCUNSTANCIADO**
(Recebimento Definitivo)

1. Objeto (Descrição do objeto contratado):	
2. Contratada (Razão social da empresa contratada)	
3. Número da Ordem de Compra ou Contrato Simplificado	4. Vigência Pronta Entrega
5. Número do Processo	
CONFERÊNCIA DO OBJETO	
Conferência Quantitativa	
6. Tipo de Conferência Quantitativa: () Medição ou contagem integral () Por amostragem () Por aproximação () Outros (especificar):	
7. Observações:	
Conferência Qualitativa	
8. Elementos Conferidos: () Materiais aplicados () Equipamentos instalados () Serviços realizados () Outros (especificar):	
9. Observações	
10. Método de Conferência:	

() Ensaio/Teste () Vistoria () Laudos
() Outros (especificar):

11. Observações

OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO

12. Foram registradas ocorrências no Termo de Recebimento provisório?* () Sim () Não

* falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, etc.

13. Se sim, as ocorrências foram sanadas? () Sim () Não

14. Observações

PENDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15. Foi registrada pendência para recebimento definitivo do objeto? () Sim () Não

16. Se sim, Especificar

17. Se não:

Reunida a comissão de fiscalização na presença do representante legal da CONTRATADA, por este foi dito que tendo cumprido todas as exigências contratuais, bem como procedidos todos os reparos nos defeitos apontados pela Fiscalização durante o prazo de observação encerrado em ____/____/_____, vinha fazer a entrega definitiva do objeto do contrato acima. Pela Comissão de fiscalização foi dito que após o exame feito nas obras e serviços objeto do contrato e constatada a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, aceitam a entrega definitiva dos mesmos, sendo lavrado o presente **TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais, bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

O objeto foi recebido nas circunstâncias e condições acima descritas.

18. Local e Data

19. Assinaturas (nome por extenso, para vínculo às assinaturas eletrônicas)

FISCAL, COMISSÃO OU TITULAR_____
CONTRATADA**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, _____ (representante do proponente), como representante devidamente constituído(a) da _____ (empresa proponente), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Dispensa de Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Dispensa de Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Dispensa de Licitação quanto a participar ou não da referida Dispensa de Licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Dispensa de Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Dispensa de Licitação antes da adjudicação do objeto da Dispensa de Licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Dispensa de Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)

Nome: _____
 (nome do representante legal do licitante)

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DECLARAÇÃO NA FORMA, ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

A _____ (empresa proponente), CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas de Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) - Até a presente data a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, em ___ de _____ de _____

 (assinatura do representante legal do licitante)

Nome: _____
 (nome do representante legal do licitante)

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, DA COTA DE APRENDIZAGEM E DA RESERVA PNE

A _____ (empresa proponente), CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho ou está isenta do cumprimento da cota de aprendizagem. .

c) Atende à reserva de cargos prevista em lei com deficiência para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

_____, em ___ de _____ de _____

 (assinatura do representante legal do licitante)

Nome: _____
 (nome do representante legal do licitante)

Várzea Grande, 30 de setembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **RAMIRO RODRIGUES LEITE, Analista Administrativo - Conab**, em 03/10/2022, às 10:32, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VIDAL ARAUJO ABRAO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 03/10/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LUQUINE, Gerente de Área Regional - Conab**, em 03/10/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24260794** e o código CRC **6D7F40DB**.

Referência: Processo nº.: 21447.000330/2022-40

SEI: nº.: 24260794